



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 193 DE 11 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 067/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO MATERNIDADE AO (A) SERVIDOR (A) ELIANE DA SILVA GONZAGA."
- PORTARIA Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA.
- PORTARIAN.º 065/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) JOSENI DE JESUS NUNES"
- PORTARIAN.º 066/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) IZABEL DOS SANTOS BONFIM"





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 193 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 3º e seus parágrafos e incisos da **Lei Municipal nº. 286 de 30 de Abril de 2010**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, os membros do Conselho Municipal de Cultura, abaixo relacionados.

**PODER PÚBLICO:****I - Representantes da Diretoria de Cultura e Turismo;**

- a. Presidente Titula: Igor dos Santos Souza;
- b. Suplente: Maicon Pereira Diolino.
- c. Secretária do CMC: Dinahy Silva Almeida

**II - Secretaria da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

- a. Titular: Inaiara Alves Rolim;
- b. Suplente: Shirley Gonçalves de Souza.

**III - Secretaria de Meio Ambiente:**

- a. Titular: Carlos Caraíbas de Souza;
- b. Suplente: Leandro Nogueira da Silva.

**IV - Secretaria de Governo;**

- a. Titular: José Bruno de Souza Vanderlei;
- b. Suplente: Hélio Ricardo Silva Almeida.

**V – Conselho Tutelar e Diretoria de Esporte:**

- a. Titular: Alexandro Alves Silva (Esporte);
- b. Suplente: Diennf Cardoso Brito (Conselho Tutelar).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**SOCIEDADE CIVIL:****VI – Representantes das Religiões (Católica, evangélica, Matizes Africanas);**

- a. Titular: Diego de Souza Lima (Igreja Evangélica);
- b. Suplente: Ana Lucia Joanes Oliveira (Igreja Católica).

**VII – Representantes das Comunidades Quilombolas e Aldeias Indígenas:**

- a. Titular: Célia Batista Lima (Comunidades Quilombolas);
- b. Suplente: Sabrina Quinane da Silva (Aldeias Indígenas).

**VIII – Representante das Literatura / Culturas e Tradições Populares :**

- a. Titular: Catiane Silva Almeida (Literatura - Cordel);
- b. Suplente: José Nunes dos Santos (Cultura e Tradições Populares).

**IX – Representante das Artes cênica, Visuais e Plásticas:**

- a. Titular: Adenilson de Souza Gomes (Artes Cênicas);
- b. Suplente: Fabiana Reis Café de Carvalho (Artes plásticas e Visuais).

**X – Representante da Música, dança e demais seguimentos artísticos:**

- a. Titular: Wesley Silva dos Santos (Dança);
- b. Suplente: Reinan da Paixão Pereira Pardim (Música e Produção musical).

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO-BA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE Abril DE 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

### PORTARIA N.º 067/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE ao (a) servidor (a) Eliane da Silva Gonzaga.”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENCA MATERNIDADE** de 180 dias, a Servidora **Eliane da Silva Gonzaga**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO, com vencimentos integrais, a partir de **07/04/2023** e término em **04/10/2023**, conforme Atestado Médico, assinado por Dr. Flavio R. Gondim, CRM - Ba 5535, em 07/04/2023.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 11/04/2023.

**Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrarh@outlook.com





ESTADO DA BAHIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho–BA.  
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

PORTARIA Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a composição das Câmaras Permanentes do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal nº 077/97 de 30 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 475 de 21/12/2020 que “Organiza o Sistema Municipal de Educação de Serra do Ramalho-BA e dá outras providências”, fundamentada pelo art. 9º do Regimento Interno do CME, em seus incisos IV e V,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a composição da Câmara de Legislação e Normas e da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação - CME de Serra do Ramalho, Bahia definida através da reunião ordinária realizada em 16/03/2023 conforme abaixo:

I - Câmara de Legislação e Normas

1. **Jeane Rufina de Souza Silva** - Representantes do Fórum Municipal de Educação;
2. **Romerito da Silva Oliveira** - Representante dos Diretores das escolas
3. **Edcarlos Rodrigues de Souza** - Representantes dos Professores de escolas públicas

II - Câmara de Educação Básica

1. **Selma de Jesus Souza** - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
2. **Shirley Gonçalves de Souza** - Representante de pais de alunos.
3. **Lucineide Souza Lapa** - Representante dos Diretores das escolas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho/BA, 05 de Abril de 2023

**INAIARA ALVES ROLIM**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN. ° 065/2023**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) JOSENI DE JESUS NUNES”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JOSENI DE JESUS NUNES**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **14/03/2023** e término em **31/05/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **072/2023**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 15/03/20232

**Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto n° 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN. º 066/2023**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) **IZABEL DOS SANTOS BONFIM**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **IZABEL DOS SANTOS BONFIM**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **01/04/2023** e término em **31/07/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **083/2023**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 15/03/20232

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrarh@outlook.com*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AE00-1C7A-E18F-A416-60B5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE00-1C7A-E18F-A416-60B5



### Hash do Documento

3060bbe88fcf81e9635da0f9110e6bd4a41024275e4141734598c46ad5c68f19

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2023 11:12 UTC-03:00